



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.004125/2019-11

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRABALHADOR RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o Sr. **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no D.O.U em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF nº *****.636.635-****, portador da matrícula funcional nº 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 07.783.832/0001-70** neste ato representada pela Sra. **Lúcia Maria Simões Pereira**, portadora do CPF n. *****.307.113-****, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato nº 30/2019 de 13/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo n. **23282.004125/2019-11**, Pregão n. 32/2019 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato para inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 40%, incidente sobre o salário mínimo, partir de 17/02/2023, conforme laudo (SEI nº 0684145).

1.1.1. O **ACRÉSCIMO** ao Contrato nº 30/2019, com vigência até 13/12/2023, cujo objeto é serviços continuados de trabalhador rural, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, compreendendo a inclusão do adicional de insalubridade;

1.2. A presente alteração de acréscimo terá efeitos retroativos a partir do dia 17/02/2023, conforme Pág.7. Parecer nº 00482/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (Doc SEI 0689755).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Proceder à alteração do contrato, visando a adequação de planilha de formação de preços, partir de 17/02/2023, conforme comprovantes de pagamento apresentado pelo contratado (SEI nº 0773070), submetido à prévia análise e aprovação da gestão e fiscalização do contrato, conforme planilha mensal constante nos autos SEI nº 0743383, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$ 39.965,52 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 54.185,40 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e do valor anual de R\$ 479.586,24 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais para R\$ 650.224,80 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.2. O Valor Total deste Termo Aditivo é de R\$ **50.578,08 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**.

2.3. Após o procedimento de acréscimo, o Valor Global Anual Estimado do Contrato passará de R\$ 479.586,24 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais para R\$ 650.224,80 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.4. O Valor Mensal Estimado do Contrato será de R\$ 54.185,4 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.5. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (Doc SEI 0743383).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 50.578,08 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à Contratante, disponibilizados na seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	26442/158565
Programa de Trabalho (PTRES):	171301
Fonte:	1444
Natureza de Despesa:	339037
PI:	V0000N01TRN

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitada a Nota de Empenho no valor de R\$ 50.578,08 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000275, datada de 26/10/2023, no valor de R\$ 50.578,08 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A cada celebração de Termo Aditivo, observadas as disposições constantes do art. 56, da Lei nº 8666/93, e do anexo VII-F, subitem 3.1, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, a Contratada deverá providenciar o devido reforço da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

7.2. E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CAVALCANTI LACERDA, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 10/11/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 16/11/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0803332** e o código CRC **EDB1C0FD**.